



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

DOCUMENTO NO SIAM Nº 0544612/2020

CERTIFICADO LP+LI+LO Nº 134/2020**L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede a empresa: **FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A**, CNPJ nº 00.924.429/0001-75, à Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente - "**AMPLIAÇÃO**" para a atividade principal **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, (parâmetro: Capacidade de armazenamento de 195,000 m³), com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **F-06-01-7**, localizada na MG 230 OU RODOVIA JOSE VALDERLEI FILHO, nº 81 NA ZONA RURAL; (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DATUM SIRGAS 2000 **LAT/Y: 19°01'52" - LONG/X: 46°49'49"**) no Município de **PATROCÍNIO**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **12284/2016/003/2020**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 23/11/2020.

[] SEM CONDICIONANTES**[X] COM CONDICIONANTE**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 23/11/2030.

UBERLÂNDIA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 09/12/2020, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22353760** e o código CRC **9CC38841**.

Referência: Processo nº 1370.01.0050275/2020-72

SEI nº 22353760